

Pouso Alegre - MG, 04 de junho de 2022.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria -- Poder Legislativo/Vereador Bruno Dias

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei nº 67/2022 de autoria do Vereador Bruno Dias que, “**ALTERA OS ARTIGOS 11 E 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ‘DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’**”.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo alterar a redação do 11, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), alterando a redação do seu parágrafo 6º e acrescentando os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10.

Ademais, altera a redação do artigo 13, do mesmo Diploma Legal, a Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), com o fim de penalizar os responsáveis por utilizar da queimada para a limpeza de terrenos e para eliminar lixo doméstico. Essa prática traz prejuízos ao meio ambiente e a toda população.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável para que seja dado início ao processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 67/2022**, sendo submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.



Reverendo Dionísio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044